



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2025 **(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 777/2025)**

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT Av. Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000 CNPJ: 37.465.598/0001-02
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico
Plataforma eletrônica:	https://www.licitanet.com.br/
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor Preço/ Item
Data e Horário	13/05/2025 09:30 – Horário de Brasília
Objeto resumido	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames e consultas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT
Objetivo	Registro de Preços
Autoridade Superior	Edson Gonzaga Ribeiro – Prefeito Municipal
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Portaria nº 18/2025
Endereços eletrônicos	www.novaguarita.mt.gov.br
Código de comunicação	Telefones: (66) 3574-1404 E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br
Legislação de Regência	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 , pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (registro de preços).
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SUMÁRIO

1.	PUBLICIDADE.....	3
2.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
3.	DATA E HORÁRIO	3
4.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	3
5.	OBJETO.....	3
6.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
7.	CONSÓRCIO.....	5
8.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	6
9.	CREDENCIAMENTO.....	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	8
11.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
12.	ABERTURA DA SESSÃO	10
13.	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14.	DESCONEÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA	11
15.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
16.	EMPATE FICTO	12
17.	EMPATE REAL.....	13
18.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	13
19.	NEGOCIAÇÃO	13
20.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	14
21.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	15
22.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
23.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	16
24.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	17
25.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
26.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	20
27.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	21
28.	OUTROS DOCUMENTOS	22
29.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
30.	RECURSO ADMINISTRATIVO	23
31.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
32.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	25
33.	REGISTRO DE PREÇOS.....	26
34.	LIMITES PARA ADESÕES.....	26
35.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
36.	ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE	27
37.	CONTRATAÇÃO	28
38.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	29
39.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	29
40.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	29
41.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	30
42.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	31
43.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
44.	ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP.....	33
45.	PROTEÇÃO DOS DADOS	34
46.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS	35
47.	DISPOSIÇÕES FINAIS	35
48.	FORO.....	37
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	58
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	59
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
	ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	74



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

1. PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/>, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3. DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até a data e horário especificado no preâmbulo deste edital, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 18/2025**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.2. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **18/2025**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação terá como critério de julgamento, **Menor Preço/ Item**, tendo por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT, conforme descrições no Termo de**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Referência ANEXO I, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. Atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
 - iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

6.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4. Não poderão participar deste pregão:

- A. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- B. Pessoas físicas;
- C. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- D. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;
- E. Quem não cumprir os requisitos formais do ITEM 6.1;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

F. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

G. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

H. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

I. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

J. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

K. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

L. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));

M. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

6.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

6.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7. CONSÓRCIO

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

7.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- A.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- B.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- C.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- D.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- E.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

condições fixados neste ITEM, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

8.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

9.2. As informações para credenciamento e de suporte técnico ao fornecedor poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633², ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no ITEM anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*³, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.8. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.9. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

² Atendimento também por WhatsApp®

³ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

9.10. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

9.11. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no ITEM 9 deste Edital.

10.2. A proposta de preços com o **preço unitário/total** para os itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no Preâmbulo deste edital.

10.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- A. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- B. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- C. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- D. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- E. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- F. Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, **sob pena de desclassificação**.

10.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o ITEM anterior.

10.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

10.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

10.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais/equipamentos/produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.12. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

10.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

10.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

10.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no ITEM "42 - REAJUSTE" deste Edital ([art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

10.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no ITEM "9 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

público, após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo estabelecido pela plataforma eletrônica.

12. ABERTURA DA SESSÃO

12.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

12.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um ITEM simultaneamente.

13.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada ITEM de interesse.

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

13.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

13.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.13. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

14. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA

14.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, caso necessário, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

15.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

15.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- A.** A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- B.** Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subITEM anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- C.** Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- D. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- E. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

15.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- A. Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;
- B. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- C. A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- D. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. EMPATE FICTO

16.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

16.2. O direito de preferência de que trata o ITEM anterior será concedido da seguinte forma:

- A. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- B. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- C. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

16.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

16.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Pregoeira. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

17. EMPATE REAL

17.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- A. Empresas brasileiras;
- B. Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- C. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- D. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

18.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no ITEM “FORMULAÇÃO DE LANCES” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço /Item e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

19. NEGOCIAÇÃO

19.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

19.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

20.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- A. Contiverem vícios insanáveis;
- B. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C. Apresentarem preços inexequíveis;
- D. Com preço superior ao estimado para a contratação;
- E. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- F. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20.2. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

20.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

20.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

20.5. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- A. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- B. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.6. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Para os referidos serviços não serão solicitados amostras.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ITEM anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no ITEM anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo; A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- c) Conter cotação de preço unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;
 - i. Os custos relacionados a prestação dos serviços deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. Os preços unitários para os itens são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto as condições de prestação dos serviços, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso o horário não tenha sido pré definido no momento da suspensão da sessão.

23.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.5. O prazo estabelecido no ITEM anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

23.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

24.2. A documentação de habilitação poderá ser:

A. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.5. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no ITEM anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar **toda** a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

24.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A.** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**⁴ compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- B.** Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS⁵, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- C.** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública⁶, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- D.** Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência⁷, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

24.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- A.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- B.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- C.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

⁴ Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- D. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- A. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.15. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do ITEM anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.20. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

24.22. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

26.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

- A. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Cópia da regularidade perante a Fazenda federal;
- C. Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- D. Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- E. Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- F. Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- G. Declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#). (Conforme anexo II), sob pena de inabilitação;

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no ITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais nos termos da lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/2022 para as empresas que não fecharam o seu Balanço do último exercício. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil.

A.1. As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

A.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

A.3. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

B. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B.1. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

C. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório ou por meio eletrônico), onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, serviço similar ao presente objeto licitatório. O (s) atestado (s) apresentado (s) poderá ser diligenciado pela Comissão. O atestado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do serviço prestado e local da prestação dos serviços.

D. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com Objeto desta Licitação.

E. Comprovação da responsabilidade técnica, compatível com o objeto licitado, através de profissional de nível Superior pertencente ao quadro de funcionários da licitante que poderá ser



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

realizada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou por meio de prova que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa.

F. Comprovante do responsável técnico em Graduação superior (Biomedicina ou Farmácia), os quais comprove capacidade técnica para realizar os serviços, compatíveis com o objeto dessa licitação. Comprovação de regularidade junto aos conselhos de classe pertinentes conforme as especialidades ofertadas.

G. Apresentar registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

H. Comprovante de inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Farmácia (CRF-MT) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM-MT) em nome do Responsável Técnico da licitante com a respectiva certidão de regularidade;

I. Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica, em nome da licitante, no Conselho Regional de Farmácia (CRF-MT) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM-MT) que comprove a aptidão do estabelecimento para exercer as atividades, compatíveis com o objeto dessa licitação.

28. OUTROS DOCUMENTOS

28.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

28.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

29.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

29.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

29.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30. RECURSO ADMINISTRATIVO

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) ITEM(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- A.** Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- B.** Seja intempestiva;
- C.** Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- D.** Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: 66 3574-1404.

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- A. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- B. Manter inalterada a decisão recorrida.

30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- A. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- B. Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- A. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- B. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

33. REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- B.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.7. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.8. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no ITEM ["42 - REAJUSTE"](#).

33.9. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada ITEM do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada ITEM do objeto.

33.10. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.11. Caberá à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP ([Anexo IV](#)).

33.12. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no ITEM ["43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"](#) em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

34. LIMITES PARA ADESÕES

34.1. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

34.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.3. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.4. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

34.5. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- A.** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- B.** Apenas durante a vigência da presente ARP.

35. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.1. Não será formado cadastro reserva.

36. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

36.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

36.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

36.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

37.3. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

37.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no [art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

37.6. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

37.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do ITEM anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

37.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

38.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço (anexo IV) e Termo de Referência (anexo I).

39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço (anexo IV) e Termo de Referência (anexo I).

40. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

40.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada, com equipamentos atualizados e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de equipe técnica habilitada, composta por profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

40.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada do devido encaminhamento médico ou autorização específica pela equipe de regulação municipal.

40.3. Os exames deverão ser realizados com qualidade técnica, precisão diagnóstica e em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou entidade equivalente.

40.4. Os serviços deverão ser prestados de forma humanizada, com agendamento prévio, pontualidade e atenção aos princípios éticos e legais do atendimento à saúde.

40.5. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao registrado.

40.6. A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para pacientes com necessidades especiais, idosos, gestantes e em casos de urgência.

40.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo a relação dos exames e procedimentos realizados, com identificação do paciente, tipo de exame, data de realização e entrega do laudo;

40.8. A conferência das faturas expedidas pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

40.9. Todos os exames e procedimentos deverão ser realizados sob controle de qualidade técnico-científico, com a adoção de sistemas de controle interno e externo de qualidade reconhecidos;

40.10. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados

40.11. Os resultados dos exames deverão ser entregues conforme sua complexidade sendo:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- ✓ **Exames de imagens e de Alta complexidade:** deverão ter os laudos disponibilizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames de imagens:** deverão ter os laudos disponibilizados imediatamente ou no prazo máximo de **01 (um) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames laboratoriais:** deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da coleta, salvo nos casos em que, por sua complexidade, exijam prazo superior (até 10 dias úteis), o qual deverá estar previamente justificado e acordado com a CONTRATANTE.
- ✓ **Procedimentos médicos especializados:** que envolvam biópsias ou análises anatomopatológicas, deverão ter seus laudos entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo exceções técnicas justificadas.

40.11.1. Em casos de **urgência ou emergência**, quando devidamente caracterizados pela CONTRATANTE, os laudos deverão ser emitidos em prazo **reduzido**, conforme definido previamente entre as partes (idealmente em até 24 horas), devendo a CONTRATADA dispor de estrutura para atendimento prioritário.

40.12 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o seguinte relatório:

A. Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, sendo que estes deverão especificar os valores referentes ao Registrado em ARP, e deixar à disposição para conferência.

40.13. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

40.14. A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.

40.15. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratada.

40.16. A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

40.17. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, e terão o prazo de validade de três dias úteis para serem coletadas ou agendadas conforme protocolos do Ministério da Saúde.

40.18. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional qualificado, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe.

40.19. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade e demanda, mediante emissão das autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

41. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

41.13. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, além de manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

41.14. A remuneração será por preço unitário, de acordo com a quantidade dos serviços realizados;

41.15. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente realizados, a contratada deverá encaminhar o relatório mensal, sempre no último dia útil de cada mês.

41.16. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

41.17. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço.

41.18. O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento dos serviços prestados, considerando-se a quantidade de serviços realizados com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

41.19. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

42. REAJUSTE ([art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

42.13. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

42.14. Para efeito do disposto no ITEM anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

42.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

42.16. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

42.17. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

42.18. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula esta ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

43.14. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

43.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

43.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

43.17. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

43.18. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

43.19. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

43.20. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

43.21. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

44. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

44.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

44.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

A. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

B. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

C. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

D. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

E. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

F. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

G. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

H. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

I. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

J. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

45. PROTEÇÃO DOS DADOS

45.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III](#), c/c o [art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

45.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

45.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

45.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

45.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

45.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

46. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

46.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2025, na Ação Orçamentária:

CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 213 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

47. DISPOSIÇÕES FINAIS

47.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

47.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

47.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

47.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

47.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

47.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

47.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

47.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

47.15. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

47.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

47.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

47.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT é das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

47.19. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

47.20. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

48. FORO

48.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 28 de Abril de 2025.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 777/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 07/2025
Tipo: Menor Preço/Item

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames e consultas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT.

2. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	717016	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CINTILOGRAFIA OSSEA - CORPO TOTAL - Unidade	Un	24	R\$ 1.441,70
2	717015	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO E ESTRESSE - Unidade	Un	24	R\$ 866,21
3	717017	SERVICO DE EXAME - CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA COM DMSA - 99M - Unidade	Un	24	R\$ 1.383,33
4	717018	SERVICO DE EXAME - CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA (DTPA) COM OU SEM DIURETICO - Unidade	Un	24	R\$ 1.503,33
5	717019	SERVICO DE EXAME - UROTOMOGRAMIA - Unidade	Un	24	R\$ 1.323,59
6	717020	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRONCOSCOPIA - Unidade	Un	24	R\$ 1.363,93
7	717021	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA - Unidade	Un	12	R\$ 233,51
8	717022	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA - Unidade	Un	72	R\$ 282,20
9	717023	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA COM SEDACAO E LAUDO - Unidade	Un	40	R\$ 1.247,70
10	717025	SERVICO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ SEDACAO E LAUDO - Unidade	Un	96	R\$ 766,34
11	717024	SERVICO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA, ALTA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - Unidade	Un	24	R\$ 2.036,67
12	717026	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA - Unidade	Un	96	R\$ 316,12
13	717027	SERVICO DE EXAME - QUANTIFICACAO DE CARGA VIRAL DO HIV (RNA) - Unidade	Un	60	R\$ 394,25
14	717028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBV - PCR QUANTITATIVO - CARGA VIRAL P/ HEPATITE B - Unidade	Un	60	R\$ 432,29
15	717029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA - Unidade	Un	60	R\$ 97,96
16	717030	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXPIROMETRIA FORCADA - VOLUMES E FLUXOS MAXIMOS COM OU SEM BD - Unidade	Un	24	R\$ 84,04
17	717031	SERVICO DE EXAME - DE ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO - Unidade	Un	24	R\$ 248,49
18	717032	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA ADULTO - Unidade	Un	90	R\$ 536,67
19	717033	SERVICO DE EXAME - ELETROCARDIOGRAMA - Unidade	Un	12	R\$ 185,13
20	717034	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESDE DE ESFORCO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FISICO - Unidade	Un	90	R\$ 416,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

21	717035	EXAME HOLTER 24 HORAS - Unidade	Un	80	R\$ 415,00
22	717036	SERVICO DE EXAME - MAPA C/ LAUDO - Unidade	Un	80	R\$ 294,17
23	717037	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA - Unidade	Un	100	R\$ 316,83
24	717038	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA - Unidade	Un	24	R\$ 488,59
25	717039	SERVICO DE EXAME - DE COLPOSCOPIA COM BIOPSIA - Unidade	Un	80	R\$ 617,37
26	717040	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CITOSCOPIA E - OU URETROSCOPIA - Unidade	Un	60	R\$ 2.055,00
27	717041	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO - Unidade	Un	46	R\$ 1.655,00
28	717042	EXAME IMITANCIOMETRIA - Unidade	Un	30	R\$ 187,37
29	717043	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL - Unidade	Un	40	R\$ 188,75
30	717044	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA VOCAL - Unidade	Un	40	R\$ 145,50
31	717045	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RETINOGRAFIA OCULAR - Unidade	Un	60	R\$ 211,00
32	717046	SERVICO DE EXAME - PROCEDIMENTO RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - Unidade	Un	60	R\$ 247,89
33	717047	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - Unidade	Un	60	R\$ 279,67
34	717048	SERVICO DE EXAME - ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS QUATRO MEMBROS - Unidade	Un	40	R\$ 446,20
35	717049	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) COM LAUDO (POR MEMBRO). - Unidade	Un	40	R\$ 184,50
36	717050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEONASOLARINGOSCOPIA - Unidade	Un	20	R\$ 245,13
37	717051	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ABDOMEN SUPERIOR - Unidade	Un	80	R\$ 1.421,80
38	717052	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - Unidade	Un	60	R\$ 1.431,07
39	717053	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO - Unidade	Un	60	R\$ 1.334,11
40	717054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA CAROTIDAS - Unidade	Un	60	R\$ 1.246,86
41	717055	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA DE AORTA TORACICA - Unidade	Un	80	R\$ 1.245,83
42	717056	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA PELVE - Unidade	Un	80	R\$ 1.444,73
43	717057	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO - Unidade	Un	60	R\$ 1.212,80
44	717058	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA TORAX - Unidade	Un	80	R\$ 1.260,64
45	717059	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR - Unidade	Un	40	R\$ 1.327,65
46	717060	SERVICO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO - Unidade	Un	40	R\$ 1.292,72
47	717061	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN - Unidade	Un	80	R\$ 1.124,85



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

48	717062	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO - Unidade	Un	60	R\$ 1.268,43
49	717063	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - Unidade	Un	60	R\$ 1.441,64
50	717064	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE - Unidade	Un	60	R\$ 1.280,70
51	717065	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOCO - Unidade	Un	80	R\$ 1.216,80
52	717066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX - Unidade	Un	80	R\$ 1.268,97
53	717067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR - Unidade	Un	60	R\$ 1.454,48
54	717068	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - Unidade	Un	60	R\$ 1.454,48
55	717069	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL - Unidade	Un	60	R\$ 1.300,17
56	717070	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA - Unidade	Un	60	R\$ 1.246,30
57	717071	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS - Unidade	Un	60	R\$ 2.479,08
58	717072	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO - Unidade	Un	60	R\$ 1.198,38
59	717073	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR - Unidade	Un	60	R\$ 1.298,54
60	717074	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR - Unidade	Un	60	R\$ 1.298,54
61	717075	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE - Unidade	Un	80	R\$ 1.282,21
62	717076	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX - Unidade	Un	80	R\$ 1.282,50
63	717077	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR - Unidade	Un	60	R\$ 1.454,48
64	717078	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO - Unidade	Un	60	R\$ 1.296,08
65	717079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE - Unidade	Un	80	R\$ 1.333,16
66	717080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOCO - Unidade	Un	60	R\$ 1.235,32
67	717081	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX - Unidade	Un	80	R\$ 1.483,98
68	717082	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR - Unidade	Un	80	R\$ 1.441,64
69	717083	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR - Unidade	Un	200	R\$ 790,22
70	717084	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL - Unidade	Un	200	R\$ 1.097,11
71	717085	EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE - Unidade	Un	100	R\$ 1.060,00
72	717086	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE - Unidade	Un	100	R\$ 882,45
73	717087	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - Unidade	Un	150	R\$ 806,10



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

74	717088	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 710,25
75	717089	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINARIO - Unidade	Un	100	R\$ 1.163,35
76	717090	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO - Unidade	Un	80	R\$ 710,25
77	717091	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR - Unidade	Un	100	R\$ 712,49
78	717093	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 735,66
79	717094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA - Unidade	Un	100	R\$ 735,66
80	717095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL - Unidade	Un	200	R\$ 792,36
81	717096	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL - Unidade	Un	200	R\$ 754,73
82	717098	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR - CADA SEGMENTO ADICIONAL DA COLUNA ACRESCENTAR - Unidade	Un	200	R\$ 725,42
83	717099	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	60	R\$ 708,37
84	717100	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMORAL DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 692,96
85	717101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE - Unidade	Un	80	R\$ 733,16
86	717102	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	100	R\$ 687,36
87	717103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA. - Unidade	Un	50	R\$ 702,34
88	717104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MAO DIREITA OU ESQUERDA - Unidade	Un	50	R\$ 710,25
89	717105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS - Unidade	Un	80	R\$ 684,92
90	717106	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO UNILATERAL - Unidade	Un	80	R\$ 687,36
91	717107	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS - Unidade	Un	60	R\$ 695,31
92	717108	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PERNA UNILATERAL - Unidade	Un	80	R\$ 735,66
93	717109	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PUNHO UNILATERAL - Unidade	Un	60	R\$ 710,25
94	717110	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO E COCCIX - Unidade	Un	100	R\$ 702,85
95	717111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE - Unidade	Un	100	R\$ 701,21



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

96	717112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (PARTES MOLES) - Unidade	Un	80	R\$ 735,66
97	717113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA - Unidade	Un	60	R\$ 677,28
98	717114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - Unidade	Un	100	R\$ 710,46
99	717115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE - Unidade	Un	80	R\$ 805,65
100	717116	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO OU PE UNILATERAL - Unidade	Un	50	R\$ 687,36
101	717117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA - Unidade	Un	3	R\$ 148,11
102	717118	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE ABDOMEN TOTAL - Unidade	Un	3	R\$ 166,67
103	717119	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR - 2 CHAPAS - Unidade	Un	3	R\$ 181,76
104	717120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ANTEBRACO - DIREITO E ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 170,34
105	717121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL DE OMBRO - Unidade	Un	3	R\$ 176,07
106	717122	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL - Unidade	Un	3	R\$ 204,52
107	717123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ARTICULACAO TIBIO-TARSICA -TORNOZELO - Unidade	Un	3	R\$ 202,32
108	717124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - BACIA - 1 INCIDENCIA - Unidade	Un	3	R\$ 170,58
109	717125	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - BRACO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 172,85
110	717126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE BRACO OU UMERUO AP P - Unidade	Un	3	R\$ 187,38
111	717127	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE CAVUN - Unidade	Un	3	R\$ 165,45
112	717128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - CALCANEIO - DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 176,24
113	717129	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - CLAVICULA - DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 170,45
114	717130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT - TO OU FLEXAO - 3 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 221,62
115	717131	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT - TO - OBLIQUAS - 5 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 278,55
116	717132	RAIO X COLUNA CERVICAL AP PERFIL - Unidade	Un	3	R\$ 212,76
117	717133	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COLUNA DORSAL, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 212,76
118	717134	SERVICO DE EXAME - RAO X COLUNA DORSAL - 04 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 307,83
119	717135	RAIO X COLUNA TORACO LOMBAR 2 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 217,20
120	717136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COLUNA LOMBO-	Un	3	R\$ 208,85



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

		SACRA - 3 INCIDENCIAS - Unidade			
121	717137	SERVICO DE EXAME - RAO X COLUNA LOMBO-SACRA - 05 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 314,48
122	717145	SERVICO DE EXAME - RAO X COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS - Unidade	Un	3	R\$ 255,00
123	717146	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COSTELAS - POR HEMITORAX - Unidade	Un	3	R\$ 198,45
124	717157	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - ARTICULACAO COXO-FEMURAL -DIREITO OU ESQUESDO - Unidade	Un	3	R\$ 198,57
125	717158	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RAO X DE CRANIO 2 INCIDENCIAS - Unidade	Un	3	R\$ 202,04
126	717159	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - COTOVELO - DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 171,60
127	717160	SERVICO DE EXAME - RAO X DE ADENOIDE 02 INC - Unidade	Un	3	R\$ 192,41
128	717161	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X COLUNA TORACO- LOMBAR - Unidade	Un	3	R\$ 215,95
129	717162	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE COLUNA TOTAL AP - Unidade	Un	3	R\$ 584,73
130	717163	SERVICO DE EXAME - RAO X DE MANDIBULA AP P - Unidade	Un	3	R\$ 231,63
131	717164	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - PE OU PODODACTILOS - Unidade	Un	3	R\$ 171,60
132	717165	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - PERNA DIREITA OU ESQUERDA - Unidade	Un	3	R\$ 199,73
133	717166	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X-ESCANOMETRIA - Unidade	Un	3	R\$ 321,34
134	717167	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - MAO OU QUIRODACTILOS - DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 171,60
135	717168	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - Unidade	Un	3	R\$ 444,05
136	717169	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - OMOPLATA OU ESCAPLA DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 199,73
137	717171	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - OSSOS DA FACE - Unidade	Un	3	R\$ 199,73
138	717172	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - PUNHO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 214,64
139	717173	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - SACRO-COCCIX - Unidade	Un	3	R\$ 199,73
140	717174	RAO X SEIOS DA FACE - Unidade	Un	3	R\$ 171,60
141	717175	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - SELA TURCA - Unidade	Un	3	R\$ 171,60
142	717176	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES - Unidade	Un	3	R\$ 305,74
143	717177	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X TORAX AP P - Unidade	Un	3	R\$ 204,89
144	717178	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X TORAX - 3 INCIDENCIA - Unidade	Un	3	R\$ 216,51
145	717179	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAO X - JOELHO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	3	R\$ 45,47
146	717180	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RAO X UROGRAFIA EXCRETOTA - Unidade	Un	3	R\$ 548,78



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

147	717181	SERVICO DE EXAME - RAO X DE TORNOZELO AP P - Unidade	Un	3	R\$ 153,31
148	717182	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE BOLSA ESCROTAL - Unidade	Un	80	R\$ 1.056,45
149	717183	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR - Unidade	Un	120	R\$ 1.097,16
150	717184	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL - Unidade	Un	120	R\$ 2.010,49
151	717185	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA APARELHO URINARIO - Unidade	Un	120	R\$ 1.745,23
152	717186	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COXO-FEMURAL DIREITO /ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 1.141,64
153	717190	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULACAO SACRO-COCCIX - Unidade	Un	120	R\$ 1.066,66
154	717191	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR(BILATERAL) - Unidade	Un	80	R\$ 1.058,29
155	717192	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULACOES SACROILIACAS - Unidade	Un	80	R\$ 1.101,27
156	717193	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULAR (POR ARTICULACAO) - Unidade	Un	100	R\$ 1.131,94
157	717194	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA BRACO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	100	R\$ 1.093,27
158	717195	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA CALCANEIO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 1.090,34
159	717196	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - Unidade	Un	150	R\$ 1.062,30
160	717197	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA DORSAL - Unidade	Un	150	R\$ 1.046,31
161	717198	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA - Unidade	Un	150	R\$ 1.100,90
162	717199	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO - Unidade	Un	120	R\$ 1.063,76
163	717200	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA COXA DIREITA OU ESQUERDA - Unidade	Un	80	R\$ 1.092,09
164	717201	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM INFERIOR - Unidade	Un	120	R\$ 1.215,94
165	717202	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA MAMAS (BILATERAL) - Unidade	Un	130	R\$ 1.346,55
166	717203	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - Unidade	Un	150	R\$ 1.141,64
167	717204	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - Unidade	Un	100	R\$ 1.182,76
168	717205	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE FACE - Unidade	Un	80	R\$ 1.105,53
169	717206	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA MAO DIREITA OU ESQUERDA - Unidade	Un	80	R\$ 1.068,78
170	717207	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - Unidade	Un	100	R\$ 1.156,64
171	717208	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DO PE DIREITO OU ESQUERDO (ANTEPE)NAO INCLUI TORNOZELO - Unidade	Un	80	R\$ 1.057,27



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

172	717209	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE NAO INCLUI ARTICULACAO COX - Unidade	Un	100	R\$ 1.141,64
173	717210	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE PERNAS DIREITA OU ESQUERDA - Unidade	Un	80	R\$ 1.076,57
174	717211	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOCO (NOSOFARINGE/OROFAR./LARO) - Unidade	Un	100	R\$ 1.114,27
175	717212	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 1.063,76
176	717213	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	100	R\$ 1.037,69
177	717214	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA SEIOS DA FACE - Unidade	Un	80	R\$ 1.124,90
178	717215	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO - DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 1.051,43
179	717216	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	80	R\$ 1.124,79
180	717217	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE - Unidade	Un	100	R\$ 1.092,30
181	717218	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MERIASTINO/PULMAO/PAREDE) - Unidade	Un	130	R\$ 1.141,64
182	717219	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - Unidade	Un	24	R\$ 267,09
183	717220	SERVICO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	60	R\$ 251,68
184	717221	SERVICO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO DIREITO OU ESQUERDO - Unidade	Un	24	R\$ 214,90
185	717222	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS - Unidade	Un	12	R\$ 294,86
186	717223	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTETRICO - Unidade	Un	70	R\$ 381,40
187	717224	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAS - Unidade	Un	80	R\$ 472,70
188	717225	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL - Unidade	Un	150	R\$ 513,68
189	717226	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL - Unidade	Un	46	R\$ 457,10
190	717227	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER (ESTRUTURAS SUPERFICIAIS GLANDULAS CERVICAS E BOLSA ESCROTAL) - Unidade	Un	100	R\$ 378,50
191	717228	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS - Unidade	Un	80	R\$ 491,81
192	717229	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL - Unidade	Un	120	R\$ 563,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

193	717230	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL - Unidade	Un	60	R\$ 474,10
194	717231	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS - Unidade	Un	80	R\$ 359,15
195	717232	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULA SALIVARES - Unidade	Un	20	R\$ 320,33
196	717233	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO - Unidade	Un	50	R\$ 535,74
197	717234	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO 1 TRIMESTRE - Unidade	Un	50	R\$ 538,96
198	717235	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO 2 TRIMESTRE - Unidade	Un	50	R\$ 521,09
199	717236	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER - Unidade	Un	50	R\$ 621,05
200	717237	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR - Unidade	Un	10	R\$ 940,29
201	717238	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR COM DOPPLER - Unidade	Un	10	R\$ 1.168,64
202	717239	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL - Unidade	Un	70	R\$ 331,84
203	717240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO - Unidade	Un	60	R\$ 412,13
204	717241	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR - Unidade	Un	5	R\$ 480,54
205	717242	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA ORGAOS SUPERIOR PARTES MOLES - Unidade	Un	24	R\$ 293,09
206	717243	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL - Unidade	Un	120	R\$ 302,67
207	717244	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA BOCA - Unidade	Un	46	R\$ 1.236,67
208	717245	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PELE - Unidade	Un	60	R\$ 1.355,00
209	717246	SERVIÇO DE BIÓPSIA DE NÓDULO DA MAMA (POR NÓDULO) - Unidade	Un	60	R\$ 1.083,43
210	717247	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA - Unidade	Un	46	R\$ 1.475,81
211	717248	SERVICO DE EXAME - BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM OU TOMOGRAFIA - Unidade	Un	40	R\$ 1.572,58
212	717249	SERVICO DE EXAME - ANALISE DE BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF - Unidade	Un	40	R\$ 1.009,28
213	717250	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA - Unidade	Un	60	R\$ 2.003,77
214	75668	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA - Unidade	Un	200	R\$ 109,50
215	76666	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG - Unidade	Un	200	R\$ 77,54
216	76667	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM - Unidade	Un	200	R\$ 73,71
217	75676	SERVIÇO DE EXAME DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE) - Unidade	Un	46	R\$ 118,65



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

218	76708	SERVICO DE EXAME - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - Unidade	Un	150	R\$ 42,96
219	75659	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO - Unidade	Un	200	R\$ 64,40
220	76662	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO - Unidade	Un	46	R\$ 49,51
221	75660	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA - Unidade	Un	150	R\$ 51,66
222	75661	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE - Unidade	Un	150	R\$ 92,80
223	75666	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - Unidade	Un	300	R\$ 63,71
224	75667	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE IGG E IGM - Unidade	Un	100	R\$ 147,07
225	76671	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - Unidade	Un	250	R\$ 85,88
226	75672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES - Unidade	Un	500	R\$ 117,67
227	717251	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETA - Unidade	Un	24	R\$ 43,33
228	76672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROCULTURA - Unidade	Un	150	R\$ 110,38
229	75673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA - Unidade	Un	500	R\$ 52,74
230	76686	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, - Unidade	Un	100	R\$ 126,60
231	76673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO - Unidade	Un	12	R\$ 191,96
232	75691	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL. - Unidade	Un	300	R\$ 75,53
233	75725	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP. - Unidade	Un	300	R\$ 60,74
234	75677	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGG) - Unidade	Un	12	R\$ 87,46
235	75678	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DENGUE, SOROLOGIA (IGM) - Unidade	Un	12	R\$ 79,63
236	76704	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12 - Unidade	Un	200	R\$ 79,64
237	76710	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH - Unidade	Un	250	R\$ 72,13
238	76676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS - ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO - URINA - Unidade	Un	46	R\$ 46,59
239	75680	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL - Unidade	Un	150	R\$ 72,51
240	75681	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN - Unidade	Un	100	R\$ 73,39
241	75683	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA - Unidade	Un	150	R\$ 60,69
242	75684	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT - Unidade	Un	350	R\$ 59,30
243	76677	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM - Unidade	Un	60	R\$ 46,44
244	76674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL - Unidade	Un	100	R\$ 48,88
245	75665	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE - Unidade	Un	24	R\$ 74,88



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

246	75712	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA - Unidade	Un	400	R\$ 88,55
247	76702	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH - Unidade	Un	300	R\$ 76,13
248	76683	SERVICO DE EXAME - DO TIPO I MARCADORES TUMORAIS CEA - Unidade	Un	120	R\$ 129,67
249	76706	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE - Unidade	Un	12	R\$ 173,58
250	76682	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125 - Unidade	Un	120	R\$ 111,07
251	75669	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 15-3 - Unidade	Un	150	R\$ 118,82
252	75741	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE - Unidade	Un	150	R\$ 111,38
253	75688	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA - Unidade	Un	200	R\$ 50,51
254	76688	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA - Unidade	Un	150	R\$ 85,75
255	76689	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - Unidade	Un	180	R\$ 74,76
256	75689	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS - Unidade	Un	90	R\$ 60,34
257	75690	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE. - Unidade	Un	350	R\$ 113,88
258	75692	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO - Unidade	Un	200	R\$ 62,54
259	75662	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM) - Unidade	Un	200	R\$ 75,75
260	75664	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG) - Unidade	Un	100	R\$ 71,29
261	75663	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM) - Unidade	Un	100	R\$ 74,75
262	76679	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV - Unidade	Un	100	R\$ 139,84
263	76685	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG. - Unidade	Un	46	R\$ 129,02
264	76684	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM. - Unidade	Un	46	R\$ 132,78
265	76690	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG - Unidade	Un	220	R\$ 72,63
266	76691	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM - Unidade	Un	220	R\$ 73,56
267	75693	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL - Unidade	Un	150	R\$ 72,32
268	75695	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE - Unidade	Un	150	R\$ 71,50
269	75694	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL - Unidade	Un	140	R\$ 76,55
270	76695	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - Unidade	Un	100	R\$ 285,00
271	76697	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE - Unidade	Un	150	R\$ 80,10
272	76696	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL - Unidade	Un	150	R\$ 78,10
273	10855	TIPAGEM SANGUINEA - Unidade	Un	12	R\$ 50,58
274	76699	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG - Unidade	Un	180	R\$ 73,36
275	75698	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA - Unidade	Un	500	R\$ 52,71



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

276	75728	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZIKA VIRUS IGG - Unidade	Un	12	R\$ 78,58
277	75727	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZIKA VIRUS IGM - Unidade	Un	12	R\$ 103,93
278	76664	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO - Unidade	Un	300	R\$ 64,60
279	75679	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE INSULINA BASAL - Unidade	Un	250	R\$ 84,66
280	76681	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE MAGNESIO - Unidade	Un	150	R\$ 50,25
281	76687	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE POTASSIO - Unidade	Un	180	R\$ 56,79
282	76701	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO-TGP - Unidade	Un	350	R\$ 100,00
283	76707	SERVICO DE EXAME - ELETROFORESE DAS PROTEINAS - Unidade	Un	100	R\$ 66,71
284	76678	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO - Unidade	Un	100	R\$ 56,27
285	75736	SERVICO DE EXAME - PESQUISA DE PLASMODIUM, PESQUISA PARA MALARIA - Unidade	Un	12	R\$ 62,31
286	76698	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM - Unidade	Un	180	R\$ 68,38
287	75675	SERVICO DE EXAME - UROCULTURA ANTIBIOGRAMA - Unidade	Un	150	R\$ 184,65
288	75686	SERVICO DE EXAME DO TIPO - LDH - Unidade	Un	150	R\$ 72,47
289	717092	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve OU BACIA - Unidade	Un	150	R\$ 773,33
290	717170	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL - Unidade	Un	80	R\$ 1.179,07
291	716053	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BHCG QUANTITATIVO - Unidade	Un	50	R\$ 117,33
292	717361	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES - Unidade	Un	24	R\$ 52,63
293	717362	SERVICO DE EXAME - CREATINA QUINASE (CK - Unidade	Un	100	R\$ 116,67
294	717363	SERVICO DE EXAME DO TIPO ALDOLASE - Unidade	Un	150	R\$ 74,00
295	716044	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LKM 1 - Unidade	Un	150	R\$ 103,33
296	716043	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MUSCULO LISO - AC - Unidade	Un	150	R\$ 103,33
297	716028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO - Unidade	Un	150	R\$ 48,05
298	716035	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA - Unidade	Un	100	R\$ 83,52
299	716051	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLOSTRIDIUM DIFFICILE - Unidade	Un	70	R\$ 211,67
300	716055	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE - Unidade	Un	150	R\$ 86,45
301	716039	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA BACTERIOLOGIA DE SECRECAO - ESCARRO, URINA, FEZES, SECREÇÃO, SANGUE - Unidade	Un	80	R\$ 115,44
302	716030	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO - VHS - Unidade	Un	20	R\$ 46,44
303	716034	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA - Unidade	Un	500	R\$ 53,50
304	76675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE VITAMINA D - Unidade	Un	300	R\$ 143,33
305	75682	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA - Unidade	Un	300	R\$ 84,49
306	716040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATOGRAMA COMPLETO - Unidade	Un	200	R\$ 177,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

307	716046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA - IGA - Unidade	Un	150	R\$ 63,57
308	716052	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO - Unidade	Un	70	R\$ 70,67
309	716037	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SORO GESTANTE - SOROLOGIAS HIV, SÍFILIS, HEPATITES, RUBÉOLA IGG E IGM, TOXOPLASMOSE IGG E IGM - Unidade	Un	60	R\$ 400,00
310	716048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO K (NIVEIS DE POTASSIO) - Unidade	Un	150	R\$ 74,00
311	716033	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG) / ANTI HCV - Unidade	Un	250	R\$ 152,83
312	716056	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO - Unidade	Un	24	R\$ 62,46
313	716045	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGA - Unidade	Un	100	R\$ 117,49
314	716050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLONIAS - Unidade	Un	170	R\$ 169,00
315	716031	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL - Unidade	Un	12	R\$ 56,46

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2.2. Os valores estimativos tiveram por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, sendo valores máximo que a administração se dispõe a pagar para cada serviço.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.224.725,92 (treze milhões e duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, exames laboratoriais e consultas médicas é essencial para garantir o atendimento eficaz e contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT.

Atualmente, a rede municipal de saúde enfrenta limitações na oferta desses serviços, impactando diretamente a qualidade e a rapidez no diagnóstico e tratamento dos pacientes. A realização de exames e consultas médicas especializadas é fundamental para a detecção precoce de doenças, acompanhamento clínico e promoção da saúde preventiva.

A terceirização desses serviços permitirá maior agilidade no atendimento, reduzindo filas e tempos de espera, além de proporcionar um suporte qualificado à população. Além disso, a contratação de empresa especializada garante o cumprimento dos padrões técnicos exigidos, assegurando maior precisão nos diagnósticos e eficiência nos tratamentos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Por meio desse processo, busca-se otimizar os recursos públicos, garantindo economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos investimentos em saúde. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá oferecer um serviço de qualidade à população, promovendo o bem-estar e contribuindo para a melhoria da saúde pública no município.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada, com equipamentos atualizados e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de equipe técnica habilitada, composta por profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

5.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada do devido encaminhamento médico ou autorização específica pela equipe de regulação municipal.

5.3. Os exames deverão ser realizados com qualidade técnica, precisão diagnóstica e em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou entidade equivalente.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma humanizada, com agendamento prévio, pontualidade e atenção aos princípios éticos e legais do atendimento à saúde.

5.5. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao registrado.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para pacientes com necessidades especiais, idosos, gestantes e em casos de urgência.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo a relação dos exames e procedimentos realizados, com identificação do paciente, tipo de exame, data de realização e entrega do laudo;

5.8. A conferência das faturas expedidas pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.9. Todos os exames e procedimentos deverão ser realizados sob controle de qualidade técnico-científico, com a adoção de sistemas de controle interno e externo de qualidade reconhecidos;

5.10. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados

5.11. Os resultados dos exames deverão ser entregues conforme sua complexidade sendo:

- ✓ **Exames de imagens e de Alta complexidade:** deverão ter os laudos disponibilizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames de imagens:** deverão ter os laudos disponibilizados imediatamente ou no prazo máximo de **01 (um) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames laboratoriais:** deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da coleta, salvo nos casos em que, por sua complexidade, exijam prazo superior (até 10 dias úteis), o qual deverá estar previamente justificado e acordado com a CONTRATANTE.
- ✓ **Procedimentos médicos especializados:** que envolvam biópsias ou análises anatomopatológicas, deverão ter seus laudos entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo exceções técnicas justificadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

5.11.1. Em casos de **urgência ou emergência**, quando devidamente caracterizados pela CONTRATANTE, os laudos deverão ser emitidos em prazo **reduzido**, conforme definido previamente entre as partes (idealmente em até 24 horas), devendo a CONTRATADA dispor de estrutura para atendimento prioritário.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o seguinte relatório:

B. Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, sendo que estes deverão especificar os valores referentes ao Registrado em ARP, e deixar à disposição para conferência.

5.13. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

5.14. A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.

5.15. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratada.

5.16. A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.17. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, e terão o prazo de validade de três dias úteis para serem coletadas ou agendadas conforme protocolos do Ministério da Saúde.

5.18. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional qualificado, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe.

5.19. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade e demanda, mediante emissão das autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.20. SOBRE EXAMES LABORATORIAIS:

A. Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Nova Guarita - MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

B. A coleta de material deverá ser feita no mínimo por **08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana**.

C. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

D. A empresa CONTRATADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

E. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. DAS AMOSTRAS

5.8. Para os referidos serviços não serão solicitados amostras.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.8. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- B. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- C. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços;
- D. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- E. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, na forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- F. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- G. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- H. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- I. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;
- J. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- K. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- L. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- M. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- N. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- O. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- P.** Encaminhar a liberação da prestação dos serviços aprovadas;
- Q.** Fornecer informações claras e detalhadas sobre os pacientes encaminhados, bem como sobre os procedimentos necessários.
- R.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- S.** Disponibilizar infraestrutura ou suporte logístico necessário, caso aplicável, para facilitar a realização dos serviços contratados.
- T.** Comunicar à contratada qualquer alteração no cronograma ou nos requisitos dos serviços de forma tempestiva.
- U.** Monitorar, avaliar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pelo prestador;
- V.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9. Incumbe à Fornecedora:

- A.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- B.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- C.** A licitante vencedora deverá proceder à prestação dos serviços, cumprindo os prazos, datas, condições e locais definidos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas no edital e seus anexos.
- D.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- E.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- F.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- G.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- H. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- I. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- J. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- K. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- L. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.**
- M. Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para os serviços a serem prestados.
- N. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis caso não seja possível a realização dos serviços.
- O. Permitir o livre acesso dos fiscais dos contratos/Ata de Registro de Preço em qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de monitoramento, avaliação ou auditoria;
- P. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos de seus conselhos profissionais;
- Q. Realizar os exames e consultas médicas de acordo com as normas técnicas e regulatórias do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- R. Assegurar atendimento humanizado, ético e eficiente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- S. Disponibilizar infraestrutura adequada e equipamentos modernos para a realização dos exames e consultas.
- T. Cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos exames e consultas, conforme determinado no contrato.
- U. Emitir laudos médicos dentro do prazo estipulado, garantindo agilidade no atendimento aos pacientes.
- V. Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, incluindo prontuários, laudos e relatórios detalhados para prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde.
- W. Fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme exigências do contrato.
- X. Atender à demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser acionada sempre que houver necessidade.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

4.2. Nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

PROVISORIAMENTE, após a conclusão dos serviços, verificada a conformidade com a especificação contratual;

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos e proposta vencedora.

6. DAS SANÇÕES

6.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

6.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, além de manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. A remuneração será por preço unitário, de acordo com a quantidade dos serviços realizados;

7.3. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente realizados, a contratada deverá encaminhar o relatório mensal, sempre no último dia útil de cada mês.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.5. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço.

7.6. O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento dos serviços prestados, considerando-se a quantidade de serviços realizados com a emissão de ordem



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

8. DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no ITEM anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta.

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço/ Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, declara, sob as penas da lei, que:

- A.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- B.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- C.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- D.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- E.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Processo nº: 777/2025

Pregão Eletrônico 07/2025

Tipo: Menor Preço/Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT.

ITEM	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

- Valor Global da Proposta:** R\$ *****,** (Em algarismo e por extenso).
- Prazo para Prestação de serviços:** Conforme Termo de Referência.
- Local dos Serviços:** Conforme especialidade constante no Termo de Referência.
- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023;
- CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme ITEM 47.3 do edital).

- ✓ Declaramos que os exames serão realizados com a disponibilização de profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções inerentes ao objeto licitado;
- ✓ Declaramos responsabilidade com a digitação e entrega dos exames aos pacientes;
- ✓ Declaramos a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para imediata execução dos serviços licitados.
- ✓ Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como materiais, equipamentos, produtos, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO: 777/2025

TIPO: MENOR PREÇO / ITEM

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Guarita - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa 01, Nº30, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.9*****8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.***.***-04 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa, portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada na cidade de, Estado de, neste ato, representada pelo Sr. (a) devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO/ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames e consultas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT.**

1.2. , especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, já identificada no preâmbulo.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada ITEM, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário

Total do vencedor: R\$

3.2. O prestador dos serviços obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações registradas, integrando e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

complementado a presente ARP, além do Termo de Referência, proposta comercial apresentada, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos todas as condições gerais de execução do objeto;

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada, com equipamentos atualizados e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de equipe técnica habilitada, composta por profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

5.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada do devido encaminhamento médico ou autorização específica pela equipe de regulação municipal.

5.3. Os exames deverão ser realizados com qualidade técnica, precisão diagnóstica e em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou entidade equivalente.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma humanizada, com agendamento prévio, pontualidade e atenção aos princípios éticos e legais do atendimento à saúde.

5.5. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao registrado.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para pacientes com necessidades especiais, idosos, gestantes e em casos de urgência.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo a relação dos exames e procedimentos realizados, com identificação do paciente, tipo de exame, data de realização e entrega do laudo;

5.8. A conferência das faturas expedidas pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.9. Todos os exames e procedimentos deverão ser realizados sob controle de qualidade técnico-científico, com a adoção de sistemas de controle interno e externo de qualidade reconhecidos;

5.10. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados

5.11. Os resultados dos exames deverão ser entregues conforme sua complexidade sendo:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- ✓ **Exames de imagens e de Alta complexidade:** deverão ter os laudos disponibilizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames de imagens:** deverão ter os laudos disponibilizados imediatamente ou no prazo máximo de **01 (um) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames laboratoriais:** deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da coleta, salvo nos casos em que, por sua complexidade, exijam prazo superior (até 10 dias úteis), o qual deverá estar previamente justificado e acordado com a CONTRATANTE.
- ✓ **Procedimentos médicos especializados:** que envolvam biópsias ou análises anatomopatológicas, deverão ter seus laudos entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo exceções técnicas justificadas.

5.12. Em casos de **urgência ou emergência**, quando devidamente caracterizados pela CONTRATANTE, os laudos deverão ser emitidos em prazo **reduzido**, conforme definido previamente entre as partes (idealmente em até 24 horas), devendo a CONTRATADA dispor de estrutura para atendimento prioritário.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o seguinte relatório:

- A.** Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, sendo que estes deverão especificar os valores referentes ao Registrado em ARP, e deixar à disposição para conferência.

5.14. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

5.15. A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.

5.16. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratada.

5.17. A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5.18. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, e terão o prazo de validade de três dias úteis para serem coletadas ou agendadas conforme protocolos do Ministério da Saúde.

5.19. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional qualificado, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe.

5.20. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade e demanda, mediante emissão das autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.21. SOBRE EXAMES LABORATORIAIS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

A. Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Nova Guarita - MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

B. A coleta de material deverá ser feita no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

C. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

D. A empresa CONTRATADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

E. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.22. Os serviços serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, após a conclusão dos serviços, verificada a conformidade com a especificação contratual;

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos e proposta vencedora.

5.23. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser acompanhados e fiscalizados por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

5.24. Fica designado através da PORTARIA **/2025 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

NOME	MATRÍCULA

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2025.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- B. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- C. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços;
- D. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- E. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, na forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- F. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- G. Prestar às informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- H. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- I. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;
- J. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- K. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- L. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- M. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- N. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- O. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- P. Encaminhar a liberação da prestação dos serviços aprovadas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Q.** Fornecer informações claras e detalhadas sobre os pacientes encaminhados, bem como sobre os procedimentos necessários.
- R.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- S.** Disponibilizar infraestrutura ou suporte logístico necessário, caso aplicável, para facilitar a realização dos serviços contratados.
- T.** Comunicar à contratada qualquer alteração no cronograma ou nos requisitos dos serviços de forma tempestiva.
- U.** Monitorar, avaliar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pelo prestador;
- V.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Incumbe à Fornecedora:

- A.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- B.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- C.** A licitante vencedora deverá proceder à prestação dos serviços, cumprindo os prazos, datas, condições e locais definidos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas no edital e seus anexos.
- D.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- E.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- F.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- G.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- H.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- I.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- J.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- K.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- L. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.**
- M.** Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para os serviços a serem prestados.
- N.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis caso não seja possível a realização dos serviços.
- O.** Permitir o livre acesso dos fiscais dos contratos/Ata de Registro de Preço em qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de monitoramento, avaliação ou auditoria;
- P.** Obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos de seus conselhos profissionais;
- Q.** Realizar os exames e consultas médicas de acordo com as normas técnicas e regulatórias do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- R.** Assegurar atendimento humanizado, ético e eficiente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- S.** Disponibilizar infraestrutura adequada e equipamentos modernos para a realização dos exames e consultas.
- T.** Cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos exames e consultas, conforme determinado no contrato.
- U.** Emitir laudos médicos dentro do prazo estipulado, garantindo agilidade no atendimento aos pacientes.
- V.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, incluindo prontuários, laudos e relatórios detalhados para prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde.
- W.** Fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme exigências do contrato.
- Atender à demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser acionada sempre que houver necessidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento dos serviços prestados, considerando-se a quantidade de serviços realizados com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

11.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual/ARP;

11.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. Não terá.

13. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

13.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

14.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

14.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

14.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

14.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- A. Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- B. Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- C. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- D. Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

14.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

14.8. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no ITEM 11 desta ARP.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- A. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- B. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- C. Não aceitar manter seu preço registrado;
- D. Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- E. Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

15.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A.** Por razão de interesse público;
- B.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

16.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula esta ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

16.6. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

16.7. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

16.8. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

16.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

17.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- A.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- B.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- C.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

17.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- A.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- B.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- C.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- D.** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- E.** Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

17.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

17.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

17.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

17.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

18. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2025, na Ação Orçamentária:

CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 213 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 26, de 2023.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

20.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Guarita – MT _____ de _____ de 2025

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA
Prefeito Municipal CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Empresa _____
Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/2025
PROCESSO N.º 777/2025
Pregão Eletrônico nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.9*****8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.***.***-04, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na cidade, *****, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por *****, devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados na realização de exames e consultas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita – MT, conforme quadro a seguir.

ITEM	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- A. O Termo de Referência;
- B. O Edital do Pregão nº 07/2025;
- C. A Proposta da Contratada;
- D. As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2025;
- E. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023;

2.2. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- A. [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- B. [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- C. [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- D. [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- E. [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- F. [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. Empreitada por preço unitário: A Administração Pública pagará pela execução de cada serviço solicitado, conforme preços previamente estabelecidos na ata de registro de Preço.

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- B. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- C. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços;
- D. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- E. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, na forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- F. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- G. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela fornecedora;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- H. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- I. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;
- J. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- K. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- L. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- M. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- N. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- O. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- P. Encaminhar a liberação da prestação dos serviços aprovadas;
- Q. Fornecer informações claras e detalhadas sobre os pacientes encaminhados, bem como sobre os procedimentos necessários.
- R. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- S. Disponibilizar infraestrutura ou suporte logístico necessário, caso aplicável, para facilitar a realização dos serviços contratados.
- T. Comunicar à contratada qualquer alteração no cronograma ou nos requisitos dos serviços de forma tempestiva.
- U. Monitorar, avaliar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pelo prestador;
- V. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- A. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- B.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- C.** A licitante vencedora deverá proceder à prestação dos serviços, cumprindo os prazos, datas, condições e locais definidos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas no edital e seus anexos.
- D.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- E.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- F.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- G.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- H.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- I.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- J.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- K.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- L.** **Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.**
- M.** Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para os serviços a serem prestados.
- N.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis caso não seja possível a realização dos serviços.
- O.** Permitir o livre acesso dos fiscais dos contratos/Ata de Registro de Preço em qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de monitoramento, avaliação ou auditoria;
- P.** Obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos de seus conselhos profissionais;

Q. Realizar os exames e consultas médicas de acordo com as normas técnicas e regulatórias do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

R. Assegurar atendimento humanizado, ético e eficiente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

S. Disponibilizar infraestrutura adequada e equipamentos modernos para a realização dos exames e consultas.

T. Cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos exames e consultas, conforme determinado no contrato.

U. Emitir laudos médicos dentro do prazo estipulado, garantindo agilidade no atendimento aos pacientes.

V. Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, incluindo prontuários, laudos e relatórios detalhados para prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde.

W. Fornecer relatórios periódicos sobre os serviços prestados, conforme exigências do contrato.

Atender à demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser acionada sempre que houver necessidade.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada, com equipamentos atualizados e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de equipe técnica habilitada, composta por profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

8.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada do devido encaminhamento médico ou autorização específica pela equipe de regulação municipal.

8.3. Os exames deverão ser realizados com qualidade técnica, precisão diagnóstica e em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou entidade equivalente.

8.4. Os serviços deverão ser prestados de forma humanizada, com agendamento prévio, pontualidade e atenção aos princípios éticos e legais do atendimento à saúde.

8.5. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao registrado.

8.6. A CONTRATADA deverá garantir atendimento prioritário para pacientes com necessidades especiais, idosos, gestantes e em casos de urgência.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo a relação dos exames e procedimentos realizados, com identificação do paciente, tipo de exame, data de realização e entrega do laudo;

8.8. A conferência das faturas expedidas pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8.9. Todos os exames e procedimentos deverão ser realizados sob controle de qualidade técnico-científico, com a adoção de sistemas de controle interno e externo de qualidade reconhecidos;

8.10. A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados

8.11. Os resultados dos exames deverão ser entregues conforme sua complexidade sendo:

- ✓ **Exames de imagens e de Alta complexidade:** deverão ter os laudos disponibilizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames de imagens:** deverão ter os laudos disponibilizados imediatamente ou no prazo máximo de **01 (um) dias úteis** após a realização do exame;
- ✓ **Exames laboratoriais:** deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da coleta, salvo nos casos em que, por sua complexidade, exijam prazo superior (até 10 dias úteis), o qual deverá estar previamente justificado e acordado com a CONTRATANTE.
- ✓ **Procedimentos médicos especializados:** que envolvam biópsias ou análises anatomopatológicas, deverão ter seus laudos entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, salvo exceções técnicas justificadas.

8.12. Em casos de **urgência ou emergência**, quando devidamente caracterizados pela CONTRATANTE, os laudos deverão ser emitidos em prazo **reduzido**, conforme definido previamente entre as partes (idealmente em até 24 horas), devendo a CONTRATADA dispor de estrutura para atendimento prioritário.

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o seguinte relatório:

- A. Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, sendo que estes deverão especificar os valores referentes ao Registrado em ARP, e deixar à disposição para conferência.

8.14. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

8.15. A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.

8.16. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas contratada.

8.17. A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

8.18. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, e terão o prazo de validade de três dias úteis para serem coletadas ou agendadas conforme protocolos do Ministério da Saúde.

8.19. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional qualificado, devidamente registrado em seus respectivos conselhos de classe.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8.20. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade e demanda, mediante emissão das autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.21. SOBRE EXAMES LABORATORIAIS:

A. OS serviços deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Nova Guarita-MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

B. A coleta de material deverá ser feita no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

C. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

D. A empresa CONTRATADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

E. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2025, na Ação Orçamentária:

CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 213 - 06.003.10.302.0011.2018- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****), a partir da ARP nº XXX/2025, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, conseqüentemente, aumentando o valor da presente contratação.

10.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento dos serviços prestados, considerando-se a quantidade de serviços realizados com a emissão de ordem



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

11.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual/ARP;

11.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.2. Para efeito do disposto no ITEM anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de atraso na prestação dos serviços, será aplicada Multa de;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- A. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. As peculiaridades do caso concreto;
- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. ALTERAÇÕES ([arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

17. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

18. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita - MT, de de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa _____

Razão Social

CNPJ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____